EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Centro, nesta cidade, por sua Presidente, a Sr.ª Meiriane Mendes Lepka Correia, torna público que fará realizar, na plataforma bllcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Normal**, do tipo **Menor Preço** e forma de apuração, **Por lote ,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das Resoluções da Mesa Diretora nº 05/2023, 03/2024, 06/2024 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:
18 de novembro de 2026 às 08h30min, até o dia 25 de novembro de 2026 às 08h30 min.

DATA E HORARIO DE INICIO:
25 de novembro de 2026 às 09h00min.

DATA E HORARIO DE ENCERRAMENTO:
25 de novembro de 2026 às 15h00min

DATA FINAL PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.
24 de novembro de 2026 às 23h59 min

Duração etapa de lances: 06:00 horas.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de tintas destinadas à pintura e demarcação de pisos, bem como de materiais auxiliares necessários à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga/PR, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A presente dispensa eletrônica não apresenta valor estimado prévio, pois se utilizará de pesquisa de preços concomitante, sendo a compatibilidade dos preços propostos analisada com base nos lances ofertados e em outras fontes de mercado na fase de aceitação da proposta, nos termos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 17 da Resolução nº 03/2024.

1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

1.1 Considerando que a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2026, referente ao Processo Administrativo nº 21/2026, restou deserta, em razão da ausência de apresentação de propostas para os lotes disponibilizados, a Administração optou pela instauração de um novo procedimento de contratação, visando atender à necessidade de aquisição dos referidos materiais. A abertura do novo processo fundamenta-se no § 2º do art. 20 da Resolução da Mesa Diretora nº 08/2024, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. 2.2 Diante disso, permanece a necessidade da contratação, sendo imprescindível a adoção de novo procedimento, com vistas a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

garantir a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e celeridade.

1.2 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tintas destinadas à pintura, conservação e demarcação de pisos, bem como de materiais auxiliares necessários à execução dos serviços de manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga/PR.

1.3 A Câmara Municipal, como órgão público responsável pelo desempenho das funções legislativa, fiscalizatória e de representação da população, deve manter suas instalações em condições adequadas de conservação, segurança, higiene, acessibilidade e funcionamento. A manutenção periódica dos ambientes externos é necessária para preservar o patrimônio público, assegurar condições apropriadas de trabalho aos vereadores e servidores e proporcionar atendimento adequado aos cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo.

1.4 A aquisição de tintas mostra-se necessária para a realização de serviços de pintura, para a demarcação de pisos e demais espaços que necessitem de sinalização. A pintura contribui para a conservação dos ambientes, melhora o aspecto visual das instalações e auxilia na proteção das superfícies contra o desgaste natural decorrente do tempo, da umidade, da circulação de pessoas e do uso contínuo dos espaços.

1.5 A demarcação e a pintura dos pisos são importantes para a organização e a segurança das áreas de circulação, acessos, corredores, estacionamento, garagem e demais espaços da Câmara Municipal. Destaca-se que a área das calçadas externas da sede da Câmara Municipal compreende aproximadamente 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), demandando serviços de pintura e conservação para melhorar as condições de identificação, organização e segurança desses espaços.

1.6 A sinalização horizontal permite delimitar áreas, orientar o fluxo de pessoas e veículos, identificar espaços de circulação e estacionamento e aumentar a visibilidade de locais que exigem atenção especial, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a segurança de vereadores, servidores, prestadores de serviços e visitantes.

1.7 Além das tintas, serão adquiridos materiais auxiliares indispensáveis à adequada execução dos serviços, consistentes em: rolo de lã, destinado à aplicação uniforme de tinta em paredes, superfícies amplas e demais áreas compatíveis; bandeja de pintura, utilizada para acondicionar e distribuir a tinta durante a aplicação com rolos e pincéis; fita crepe larga, necessária para proteger bordas, cantos, rodapés, esquadrias e outras superfícies, além de auxiliar na obtenção de linhas precisas durante a pintura e a demarcação;pincel tipo trincha, destinado à aplicação de tinta em cantos, detalhes, superfícies estreitas, acabamentos e locais de difícil acesso para o rolo.

1.8 A aquisição conjunta desses materiais é necessária porque eles são complementares e indispensáveis à realização adequada dos serviços de pintura e demarcação. A disponibilidade apenas das tintas não seria suficiente para a execução das atividades, uma vez que os materiais auxiliares permitem a preparação, a aplicação uniforme, o acabamento e a proteção das superfícies que não serão pintadas.

1.9 A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos revestimentos e da necessidade de manutenção periódica das instalações da Câmara Municipal. A ausência dos materiais poderá

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

comprometer a conservação dos ambientes, prejudicar a identificação das áreas de circulação e estacionamento, reduzir a segurança dos usuários e ocasionar o adiamento ou a interrupção de serviços necessários à manutenção predial.

1.10 A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, conservação do patrimônio público e continuidade do serviço público, pois contribuirá para a manutenção das instalações da Câmara Municipal em condições apropriadas de uso, organização, segurança e atendimento ao público.

1.11 Dessa forma, a aquisição de tintas para pintura e demarcação de pisos, juntamente com rolos de lã, bandejas de pintura, fitas crepe largas e pincéis tipo trincha, revela-se necessária, conveniente e adequada para atender às demandas de manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga/PR.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2982 de 17 de outubro de 2025 (LDO) e Lei n° 2990 de 16 de dezembro de 2025 (LOA).

2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.30.00 Material de consumo

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções da Mesa Diretora números 05/2023, 03/2024 e 06/2024 e suas alterações posteriores.

3.1 A aquisição dos produtos é de extrema importância para a manutenção, conservação e revitalização das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga, conforme detalhado no Item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos bens será realizada em parcela única, na sede do Poder Legislativo, localizada na Rua Alcides Ribeiro de Macedo nº 30, Ipiranga/PR, em dia útil, no período das 08h30min às 17h00min, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente de contratação pelo fornecedor.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

c) Impedidas de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Ipiranga nos termo da Lei municipal n° 2718/2021;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema deDispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLLcompras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3148-9870 ou 41-3149-9300).**

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Caso ocorra atrazo para o inicio previsto da fase de lances, o termino será postergado pelo sistema a fim de garantir o tempo de disputa pelo período não inferior a 06:00 horas.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
6.11. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referência deste edital, devendo ser observado o valor máximo para o lote e item.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação, tanto para o lote ou item de cada lote;

8- HABILITAÇÃO

8.1 Após a fase de lances, a empresa detentora da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação para verificação da conformidade.
8.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:
8.2.1 Propoposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o mondelo do AnexoII.
8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
8.2.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.
8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.2.6 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

8.2.7 Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e, especificamente, pelo Município de Ipiranga, somente quando o fornecedor estiver sediado neste município);

8.2.9 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

8.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

8.2.11 Consulta Consolidada Pessoa Jurídica de idonenidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.12 Apresentar Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de MEI, é válido o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores á data da apresentação.

8.3 Os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados individualmente no sistema eletrônico de compras, em arquivo separado e original, de modo a permitir a conferência da autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica.

8.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

8.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar todos os produtos atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídicaenvolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantesdos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) <u>Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega, inclusive transporte, carga e descarga, conforme especificado no termo de referência;</u>

f) Entregar produtos de primeira qualidade, devendo estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de garantia, identificação do fabricante etc.;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto no edital e no termo de referência. O não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n°. 14133/21;

i) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

iii) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

iv)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

v)“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção da Intituição sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo agente de contratação durante a sessão;

11.2 A Câmara Municipal de Ipiranga se reserva o direito de anular o certame em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3 Caso os produtos entregues não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.4 Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.camaraipiranga.pr.gov.br, ou informações por e-mail: legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br**,** sem qualquer ônus;

11.5 Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

de Ipiranga, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga PR, através do telefone: (42) 3219-1971

11.6 Fazem parte desse edital:

- Anexo I- Termo de Referência
- Anexo II – Proposta comercial

Ipiranga, 17de novembro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

Anexo II

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica **nº. /2026** acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO:_____de acordo com as especificações mínimas seguintes:

Para fins deste edital, cada item da relação de preços corresponde a um lote, cuja composição e especificações estão detalhadas no Anexo I (Termo de Referência).

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: .....

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo.	Valor Unit.	Valor Total
..	...	...	...	...	...	...

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: .....

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo.	Valor Unit.	Valor Total
..	...	...	...	...	...	...

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa** Nº xx/2026.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#192#2